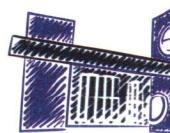




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



32

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2022, fica assim a Redação Final:

**Dispõe sobre a revisão geral anual e ganho real na remuneração dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes, cargos de provimento em comissão e agentes políticos da Administração Municipal e sua Autarquia e da outras providências.**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 125, de 22 de abril de 2008, a conceder uma atualização de 18,00% na remuneração a todos os servidores de cargos efetivos; empregos públicos permanentes; cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE, sendo 10,54% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, e 4,46% a título de ganho real, a partir de 1º de abril de 2022, e 3,00% a título de ganho real, a partir de 1º de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Aos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e sua Autarquia - Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cordeirópolis – SAAE fica concedido à atualização de 10,54% a título de Revisão Geral Anual, IPCA acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022, a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 3º** – Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações; o Anexo III da Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações e o Anexo da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posteriores alterações, para serem os valores atualizados no índice determinado no artigo anterior.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e do exercício seguinte, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 29 de março de 2022.

Diego Fabiano de Oliveira  
Vereador – MDB

Mariana Fleury Tamiazo  
Vereadora – Cidadania

Paulo Cesar Moraes de Oliveira  
Vereador – PL